

São Paulo, 05 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023.2024.PE.0016

ABERTURA: DIA 11 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 14H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:
<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NAS LINGUAGENS GRAPHQL, REST, SOAP, CFML, FLUTTER, SWIFT, KOTLIN, BOOTSTRAP5, JQUERY, CSS E HTML, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE".

CARTA DE ESCLARECIMENTO I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

Esclarecimento 1: Com relação aos profissionais, será necessário comprovar vínculo entre eles e a contratada? Se sim, será aceito apenas CLT ou será aceito também, contratos de prestação de serviço?

Resposta: Serão aceitos comprovação de vínculos, tanto para contratações CLT quanto para prestação de serviços.

Esclarecimento 2: No Edital do pregão eletrônico Nº 0023.2024.PE.0016, no anexo A item 8 PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE DA CONTRATADA nos subitens 8.14 e 8.15 são solicitadas as seguintes certificações: 8.14. Para a contratação do Grupo programador CFML deverá haver pelo menos 3 (três) profissionais da Contratada com certificação CFML na última versão do produto, oriundos do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute), Adobe ou do órgão VUE, uma vez que estes profissionais precisam ter as habilidades especializadas na linguagem CFML, objeto do Edital, fundamentais para implantação dos sistemas no âmbito do Senac.

8.15. Para a contratação do Grupo Analista de qualidade deverá haver pelo menos 1 (um) profissional da Contratada com certificação CFLint na última versão do produto, oriundos do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute), Adobe ou do órgão VUE, uma vez que estes profissionais precisam ter as habilidades especializadas na ferramenta para validação do controle de

qualidade das soluções desenvolvidas, objeto do Edital, fundamentais para implantação dos sistemas no âmbito do Senac.

É obrigatória a apresentação das certificações dos dois itens (certificação CFML na última versão do produto, oriundos do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute), Adobe ou do órgão VUE e CFLint na última versão do produto, oriundos do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute), Adobe ou do órgão VUE) por parte da Contratada?

Resposta: A licitante deverá apresentar certificação do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute) ou Adobe ou do órgão VUE e CFLint na última versão do produto, oriundos do Instituto IOCFI (International Open Coldfusion Institute) ou Adobe ou do órgão VUE.

Caso seja obrigatório, qual o prazo para a Contratada apresentar as certificações?

Resposta: A empresa contratada deverá apresentar as certificações dos profissionais e comprovações em reunião que será agendada pelo Senac para apresentação da equipe e start para início das prestações dos serviços (conforme item 8 do Anexo A - Termo de Referência).

Caso sendo obrigatório e a Contratada não apresente as certificações, a Contratada será passível de punição/penalização?

Resposta: Sim, a não apresentação acarretará em rescisão contratual e punições previstas em Edital e Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO